



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.426 de 06 de setembro de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício nº 358/2022/DIOR/DEF/SEMED, de 25 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita a suplementação para cobertura orçamentária referente a aquisição de material bibliográfico regional para composição do acervo regional das bibliotecas das Escolas Públicas da Rede Municipal;

Considerando o Ofício nº 087/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 587.451,88 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.122.308.2.226	Aquisição de materiais e equipamentos	FIS	3.3.90.30	2.550	81.392,26
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico				506.058,92
SUB TOTAL					587.451,88
TOTAL					587.451,88

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Decreto n.º 18.420/2022

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município